



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA – ES

DECRETO 053/2014

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA”

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 5.º, “I”, e 6.º, bem como demais disposições do Decreto-Lei nº 3.365/1941;

Considerando a necessidade de aquisição de imóvel para viabilizar construção de uma creche modelo Pró-Infância tipo B, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, nos moldes do Projeto apresentado pelo Ministério da Educação;

Considerando a autorização legislativa constante da Lei Municipal nº 2.538/2014, para aquisição do imóvel para a construção da referida Creche;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação pela via administrativa ou judicial, o terreno urbano com área de 2.800 m² (dois mil e oitocentos metros quadrados), a ser desmembrada de uma porção maior de terreno com área de 8.777,06 m² (oito mil setecentos e setenta e sete reais e seis metros quadrados), transcrita no Cartório Geral de Imóveis desta Comarca, conforme escritura pública de compra e venda lavrada no livro 125, às fls. 196/197, registrada no livro 2, matrícula nº 10.495, pertencente a Rafael Ribeiro Terra Rios Eireli - ME, localizado na Rua Vidomar Rodrigues Pinto, s/nº, Bairro Guanabara Município de Iúna – ES, coordenadas planas no Sistema de Projeção UTM frontais à rua no Datum SIRGAS 200 iguais a 236.090m(E) e 7.747.460m(N), confrontando-se com imóveis pertencentes ao proprietário e rua conforme laudo de avaliação que consta no anexo deste Decreto.

Art. 2º O Imóvel objeto desta doação destinar-se-á a construção de uma creche Pró-infância tipo B.

Art. 3º O valor do imóvel, conforme laudo de avaliação do Setor Técnico da Prefeitura Municipal de Iúna em anexo, é de R\$ 340.681,60 (trezentos e quarenta mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) e as despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta das dotações orçamentárias n.ºs 080001.1236100123.013.44906100000 e 080002.1236500133.018.44906100000, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Fica declarada a urgência da desapropriação, para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

Art. 5º. Após a ratificação da avaliação do valor do bem expropriado em questão, determino a Secretaria Municipal de Gestão que convoque, formalmente, os proprietários do imóvel para que manifestem sua concordância com o preço estabelecido a título de indenização pela desapropriação.

Art. 6º. Havendo manifestação favorável do proprietário ou quem esteja legalmente na disposição dos bens, a Secretaria Municipal de Gestão deverá formalizar em ata o aceite mediante declaração, com designação imediata de data para celebração do contrato de compra e venda, a ser realizado por instrumento público, procedendo o levantamento da documentação legal para aferição de regularidade do imóvel expropriado, notadamente, quanto a certidão real de ônus, a escrituras de aquisição imobiliária, a compromissos de compra e venda, de cessão ou promessa de cessão, a julgados e atos jurídicos de inventário, arrolamentos e partilhas, sentenças declaratórias de usucapião, desapropriações, direitos possessórios, arrematação, dação em pagamento, recibo de imposto predial e territorial urbano - IPTU, de imposto sobre propriedade territorial rural – ITR dentre outros que se façam necessários.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (03/09/2014).

ROGÉRIO CRUZ SILVA
Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada da
Prefeitura Municipal de Iúna - ES,
às 17:00 horas do dia 07/07/2014.

Petrina Maria Martins Chequer
Chefe de Gabinete